**Ministro João Batista Brito Pereira**

Tema: Casas Lotéricas e equiparação a correspondente bancário

João Batista Brito Pereira ingressou como ministro do Tribunal Superior do Trabalho em 2000. Neste acórdão da 5ª Turma de 29/01/2014, decidiu-se acerca da não equiparação das casas lotéricas às agências bancárias e a postos de atendimento para efeito de segurança. Segundo o entendimento firmado pelo acórdão, as casas lotéricas têm como atividade primordial e finalística a comercialização de loterias federais e de produtos conveniados. Nesse sentido, o fato de realizarem algumas tarefas como o recebimento de contas de água, luz e outros “boletos” não as equipara aos bancos porque essas não constituem tarefas típicas de bancos. Além disso, as casas lotéricas não se equiparam, sequer, aos postos de atendimento instalados pela Caixa Econômica Federal, uma vez que são empresas com personalidade jurídica próprias e operadoras com empregados próprios, não se utilizando dos quadros da Caixa Econômica, empresa pública que integra administração pública indireta no âmbito da União. Portanto, o que se discute no eminente acórdão é o não reconhecimento dos riscos e atividades tipicamente bancárias aos empregados das casas lotéricas. Porquanto, embora algumas atividades realizadas por esses empregados possam ser confundidas com as atividades realizadas por empregados de bancos, a responsabilidade no que diz respeito à segurança dos empregados é do empregador, e não da Caixa Econômica Federal, que meramente celebra contrato com as casas lotéricas. Por conseguinte, não desfigura a relação jurídica trabalhista mantida entre os proprietários das casas lotéricas e seus empregados.